



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
DIRETORIA

EDITAL Nº 1465/2022/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE DA FACULDADE DE DIREITO, COMO SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE DOCENTES CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE DIREITO - GESTÃO 2022/2026

Processo nº 23072.231466/2022-21

O Decano da Egrégia Congregação da Faculdade de Direito da UFMG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com fundamento na legislação que disciplina o processo eleitoral no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais, e tendo em vista a competência da Congregação da Faculdade de Direito sobre a matéria (Estatuto da UFMG, artigos 42 e 44), torna público, para conhecimento dos SERVIDORES DOCENTES e TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO e DISCENTES desta Unidade, que das 12h do dia 26 de setembro de 2022 às 14h do dia 27 de setembro de 2022, via Sistema de Consultas Eleitorais da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, será realizada a consulta à comunidade para subsidiar a Egrégia Congregação na elaboração da lista tríplice de docentes candidatos aos cargos de DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) da Faculdade de Direito da UFMG, com mandato de 04 (quatro) anos, em razão do término dos atuais mandatos previsto para 25 de novembro de 2022.

1 DA ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

1.1 A Congregação elaborará a lista tríplice de docentes precedida de processo de consulta prévia à comunidade universitária, regida pela Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela Resolução nº 04, de 04 de março de 1999 (Estatuto da UFMG), e pela Resolução Complementar nº 03, de 17 de abril de 2018 (Regimento Geral da UFMG), ambas do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.2 A votação será unipessoal, secreta, por meio do Sistema de Consultas da UFMG.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

2.1 Caberá à Comissão Eleitoral Local, instituída por meio da Portaria nº 4.260, de 30 de maio de 2022, coordenar as ações para a realização da Consulta Eletrônica que subsidiará a Congregação na elaboração da Lista Tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Direito da UFMG.

2.2 Respeitadas as disposições do Estatuto da UFMG, do Regimento Geral da UFMG e das resoluções

pertinentes, bem como deste Edital, a Comissão Eleitoral Local terá competência para:

- a) publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização da eleição supramencionada;
- b) manifestar acerca do recebimento das inscrições de candidatos(a), que deverão ser protocoladas na Secretaria Geral;
- c) providenciar o material necessário à realização das eleições;
- d) credenciar fiscais indicados pelos(as) candidatos(as);
- e) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio da Secretaria Geral <diretoria@direito.ufmg.br> durante todo o pleito da consulta prévia, interna, remota e *on-line*, a partir da publicação do edital;
- f) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *on-line* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <diretoria@direito.ufmg.br>;
- g) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria Geral, disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados, nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG;
- h) publicar os resultados das eleições e encaminhar a homologação para a Congregação da Unidade Acadêmica;
- i) julgar os recursos interpostos das candidaturas e do resultado;
- j) promover as necessárias articulações de modo a garantir o bom andamento do processo eleitoral; e
- l) resolver casos omissos.

3 DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis todos os docentes em efetivo exercício na Faculdade de Direito da UFMG, integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos da Classe E, denominada professor TITULAR, da Classe D, denominada professor ASSOCIADO, da Classe C, denominada professor ADJUNTO e ADJUNTO A, ou portadores do título de Doutor que respeitarem o cumprimento de todas as condições previstas nos itens 4 e 5 deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) serão realizadas entre 0h do dia 12 de setembro de 2022 e 23h59 do dia 16 de setembro de 2022.

4.2 Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *online* deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, para o e-mail <dir@direito.ufmg.br>, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Linhas básicas do Programa de Trabalho para a gestão;
- b) *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*.

4.3 A Comissão Eleitoral Local, por meio da Secretaria Geral, processará as inscrições, confirmando e respondendo aos candidatos acerca da situação de deferimento ou indeferimento das inscrições, atuando os formulários recebidos no processo SEI nº 23072.231466/2022-21.

4.4. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral Local até o dia 20 de setembro de 2022, com a respectiva divulgação.

5 DAS CAMPANHAS

5.1 As campanhas dos(as) inscritos(as) serão orientadas pelos princípios éticos e do decoro acadêmico, especialmente os estabelecidos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6 DOS ELEITORES

6.1 A participação nas consultas eleitorais é definida de acordo com o segmento ao qual o votante pertence e sua situação cadastral, observadas as disposições seguintes.

6.1.1 Os(As) servidores técnico-administrativos em educação com contrato ativo pertencentes ao quadro de pessoal da UFMG e que estejam em efetivo exercício na Unidade.

6.1.2 Os(As) servidores docentes com contrato ativo pertencentes ao quadro de pessoal da UFMG e integrantes das carreiras de magistério superior federal, que estejam em efetivo exercício na Unidade.

Parágrafo único: Entende-se por efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo, incluídos os afastamentos temporários previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.3 Os alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação dos cursos vinculados à Unidade, que estejam com suas matrículas ativas no período letivo definido pela consulta.

6.2 Definem-se como servidores com contrato ativo aqueles que não estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

6.2.1 Licença para tratar de interesses particulares.

6.2.2 Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge.

6.2.3 Licença por motivo de doença em pessoa da família.

6.3 Nos casos em que o votante participe de mais de um segmento, para efeito da consulta eleitoral, ele integrará somente o primeiro do qual fizer parte, obedecida a seguinte ordem:

6.3.1 Docentes.

6.3.2 Técnico-Administrativos em Educação.

6.3.3 Discentes.

6.4 A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro dos corpos de servidores docentes e de técnico-administrativo em educação e discente na data de 19 de setembro de 2022.

7 DAS ELEIÇÕES (DA VOTAÇÃO ON-LINE)

7.1 O pleito será processado remotamente, das 12h do dia 26 de setembro às 14h do dia 27 de setembro de 2022, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de

acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

7.2 A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

7.3 As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <https://consultas.ufmg.br/?page_id=135>.

7.4 Cada eleitor terá direito a um voto apenas, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido.

8 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos resultados da consulta à comunidade será realizada após o término da consulta, no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 14h10, em reunião da Comissão Eleitoral Central da UFMG.

8.2 Os votos para eleição do(a) vice-diretor(a) serão atribuídos e apurados separadamente, em virtude de os mandatos serem desvinculados (art. 32 do Regimento Geral da UFMG).

8.3 Em caso de empate, será considerado eleito o servidor docente mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso (art. 30 do Regimento Geral da UFMG).

8.4 Será atribuído o peso de 70% (setenta por cento) à manifestação dos docentes em relação às demais categorias, e 30% (trinta por cento) restantes serão divididos entre os servidores técnico-administrativos e os discentes, sendo 15% (quinze por cento) distribuídos entre estas últimas categorias.

8.4.1 O voto de cada eleitor será ponderado da seguinte forma:

a) Discentes: $\text{Peso} = 0,15$;

b) Técnicos-administrativos em educação: $\text{Peso} = 0,15 \times \text{n}^\circ \text{ de discentes aptos a votar} / \text{n}^\circ \text{ de técnicos-administrativos aptos a votar}$;

c) Docentes: $0,7 \times \text{n}^\circ \text{ de discentes aptos a votar} / \text{n}^\circ \text{ de docentes aptos a votar}$.

Art. 30 - O voto de cada eleitor será ponderado da seguinte forma:

I) docentes:

$\text{peso} = 0,7 \times \text{n}^\circ \text{ de discentes aptos a votar} / \text{n}^\circ \text{ de docentes aptos a votar}$

II) técnico-administrativos em educação:

$\text{peso} = 0,15 \times \text{n}^\circ \text{ de discentes aptos a votar} / \text{n}^\circ \text{ de técnico-administrativos em educação aptos a votar}$

III) discentes:

$\text{peso} = 0,15$

8.5 A Comissão Eleitoral Local elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos, com o auxílio da Secretaria Geral, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata, no processo SEI nº 23072.231466/2022-21.

8.6 Os resultados da apuração serão divulgados até às 14h do dia 28 de setembro de 2022.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra a(s) candidatura(s) e contra o resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

a) 03 (três) dias, contra a(s) candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições (17 a 19/09/2022); e

b) 05 (cinco) dias, contra o resultado da eleição, contados a partir da divulgação do resultado (29/09/2022 a 03/10/2022).

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A homologação do resultado ocorrerá até o dia 06 de outubro de 2022 e será divulgada no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

11 DA DESIGNAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

11.1 A lista tríplice de docentes, pela ordem de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente até 60 (sessenta) dias antes de extinto o mandato do Diretor ou do Vice-Diretor em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes à vaga (art. 44 do Estatuto da UFMG).

11.2 O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) serão nomeados pela Reitora, que os escolherá da lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente (art. 44 do Estatuto da UFMG).

12 DA VIGÊNCIA DOS MANDATOS

12.1 Os mandatos do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) serão de 04 (quatro) anos, contados de suas posses, permitida, em cada caso, uma recondução (art. 44, §3º do Estatuto da UFMG).

13 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

DATAS	ATOS
02/09/2022	Publicação do Edital
12/09/2022 a 16/09/2022	Período de inscrições da(s) candidatura(s)
17/09/2022 a 19/09/2022	Período de recurso contra as inscrições
20/09/2022	Publicação da homologação das inscrições e sua divulgação
26/09/2022 a 27/09/2022	Consulta à Comunidade

28/09/2022	Publicação do resultado da Consulta à Comunidade
29/09/2022 a 03/10/2022	Período de recurso contra o resultado da eleição
06/10/2022	Publicação do Resultado homologado

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

Professor José Marcos Rodrigues Vieira
Decano, em exercício, da Congregação
Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Rodrigues Vieira, Professor do Magistério Superior**, em 29/08/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715359** e o código CRC **0587CCA2**.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) À VAGA DE DIRETOR(A) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
DEPARTAMENTO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:

TELEFONES PARA CONTATO:		
CANDIDATO(A) À VAGA DE VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
DEPARTAMENTO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
<p>Ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, instituída por meio da Portaria nº 4260, de 30 de maio de 2022.</p> <p>Requeremos o registro de nossa candidatura para concorrer às vagas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Direito da UFMG, conforme previsto no Edital nº 1.465/2022/DIREITO-SGE-UFMG.</p> <p>Anexamos a documentação seguinte: <input type="checkbox"/> Linhas básicas do Programa de Trabalho para a gestão; e <input type="checkbox"/> <i>Curriculum Vitae</i> ou <i>Curriculum Lattes</i>.</p> <p>Declaramos, para os devidos fins, que, nos termos do Regimento Geral da UFMG, caso sejamos eleitos(as) para a representação ora pleiteada, aceitaremos nossa investidura.</p> <p style="text-align: right;">Belo Horizonte, ___ de _____ de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Candidato à vaga de Diretor(a)</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Candidato à vaga de Vice-Diretor(a)</p>		